



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.374

De 06 de dezembro de 2010

Autógrafo nº 333/10 – Projeto de Lei nº 209/10

Autora: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre alterações no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 30 de novembro de 2010, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Gerência de Vídeo-Monitoramento na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, com o aumento de uma vaga para a referida função de confiança.

Art. 2º Fica ampliado para 67 (sessenta e sete) o número de vagas da Função de Confiança de Gestor de Unidade, constante no Anexo III, da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005.

Art. 3º Fica criado o cargo público de provimento em comissão de Assessor de Cerimonial, que passa a integrar o Anexo II da Lei nº 6.251/05, com 01 (uma) vaga.

§ 1º São atribuições do cargo de Assessor de Cerimonial, que ficam inseridas no Anexo VI da Lei nº 6.251/05: Assessorar o Prefeito Municipal e os Secretários Municipais durante os eventos públicos realizados pelo Governo Municipal, auxiliando o Mestre de Cerimônia, recepcionando visitantes e convidados, organizando o protocolo, zelando pelo bom andamento dos trabalhos nos cerimoniais e exercendo outras tarefas relativas à sua área de atuação.

§ 2º Os vencimentos do cargo de Assessor de Cerimonial correspondem ao valor da referência 513 do Anexo X da Lei nº 6.251/05.

Art. 4º Fica criado o cargo público de provimento em comissão de Mestre de Cerimônia, que passa a integrar o Anexo II da Lei nº 6.251/05, com 01 (uma) vaga.

1718 16/12/2010 004904 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 1º São atribuições do cargo de Mestre de Cerimônia, que ficam inseridas no Anexo VI da Lei nº 6.251/05: Planejar, organizar e implementar os eventos cívicos, institucionais e oficiais do Governo Municipal, providenciando lista de convidados, convites, confirmação de presença, memorando para as áreas envolvidas, composição da mesa principal e ordem de precedência das autoridades convidadas. Manter atualizada a listagem das autoridades e acompanhar o Prefeito Municipal e assessorá-lo quanto ao protocolo das festividades e cerimônias promovidas pela Prefeitura.

§ 2º Os vencimentos do cargo de Mestre de Cerimônia correspondem ao valor da referência 513 do Anexo X da Lei nº 6.251/05.

Art. 5º Fica ampliado para 18 (dezoito) o número de vagas do cargo público de provimento em comissão de Gestor de Projetos, constante no Anexo II da Lei nº 6.251 de 19 de abril de 2.005.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2010 (dois mil e dez).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

DELORGES MANO
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário Interino de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. Guichê nº 083.244/2010 - ("PC").